-

CEDCA-PR
Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO

CÂMARA SETORIAL PERMANENTE DO FIA E ORÇAMENTO

Câmara: 15 de agosto de 2019.

Plenária: 16 de agosto de 2019.

Instituição	Nome do Conselheiro
Associação Paranaense de Cultura - APC	**Débora Cristina Reis Costa** Beatriz Caitana da Silva
Associação Fênix	**Vera Lúcia Barletta** Carlos Alberto Silvestre Inácio
Instituto Leonardo Murialdo	**Alexandra Alves José** Vilmar Roecker
SEJUF	**Pricila M. de Souza** Marcela Divair M. Evangelista
SESP	**José Barreto de Macedo Júnior** Luciméia Swiech
SEJUF	**David Antonio Pancotti** Solimar Gouveia
Presidente	David Antonio Pancotti
Apoio Técnico	Adriane Zielinski Chede
Relatora	Marcela Divair M. Evangelista

Relatório:

Início às 10:50.

Conselheiras avisaram que sairão as 12:00 e retornarão a tarde. Parar 12:00, retornar as 13:30.

4.1. Interessado: CEDCA/PR - Pauta Permanente:

Informes do SIFF.

Relato da alteração das condições previamente apresentadas na reunião anterior.

1. PAGAMENTOS

QUADRO 1 – REPASSES DO FIA, NÚMERO DE MUNICÍPIOS CONTEMPLADOS E VALOR EFETIVAMENTE PAGO POR ANO – PARANÁ – 2019

REPASSE	ANTERIOR		ATUAL	
	Nº municípios	Valor R$	Nº municípios	Valor R$
AFAI - Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados por Medida Socioeducativa	18	1.032.000,00	18	1.032.000,00
Programa de Aprendizagem Profissional para adolescentes	5	635.504,69	5	635.504,69
Fortalecimento de Programas de Qualificação Profissional para adolescentes	14	1.050.000,00	14	1.050.000,00
Fortalecimento dos Conselhos Tutelares	86	4.286.235,80	96	4.736.235,00
Prevenção ao uso, abuso e transição à dependência de álcool e outras drogas	10	1.262.500,00	10	1.262.500,00
Programas de atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas de violência e autores de violência	20	178.176,00	21	188.176
Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar	5	250.000,00	5	250.000,00
Programa Crescer em Família – Acolhimento Institucional e Familiar	2	540.000,00	2	540.000,00
SCFV – Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos	11	640.015,00	13	728.962,50
Primeira Infância	23	1.840.000,00	32	2.560.000,00
TOTAL DE MUNICÍPIOS CONTEMPLADOS	**145****	**11.714.431,49**	**156****	**12.983.378,99**

FONTE: Relatório do SIAF – SEFA-PR.

A tabela geral com todos os municípios, valores e repasses está no site. Pagos até 02 de agosto de 2019.

**216 registros de pagamentos, que correspondem a 156 municípios.

Foram pagos 156 municípios com um dos dez repasses disponíveis, totalizando R$ 12.983.378,99 reais, efetivados até dia 02 de agosto de 2019. Foram pagos 18 municípios para o repasse AFAI - Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados por Medida Socioeducativa; 5 para o repasse Programa de Aprendizagem Profissional para adolescentes; 14 para Fortalecimento de Programas de Qualificação Profissional para adolescentes; 96 para o repasse Fortalecimento dos Conselhos Tutelares; 10 par Prevenção ao uso, abuso e transição à dependência de álcool e outras drogas; 21 para o repasse Programas de atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas de violência e autores de violência; 5 para o repasse Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar; 2 para o repasse Programa Crescer em Família – Acolhimento Institucional e Familiar; 13 para o repasse SCFV – Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos; e 32 para o repasse Primeira Infância.

2. PRESTAÇÕES DE CONTAS

Quanto à prestação de contas, tendo em vista o ciclo de cinco etapas: a) relatório de gestão físico-financeira prestado pelo município e aprovado pelo seu conselho municipal; b) parecer da área financeira ;c) parecer do escritório regional; d) parecer da área técnica responsável pela organização e operacionalização deliberação estadual; e) apresentação ao e decisão do conselho estadual.

2.1. PRESTAÇÃO DE CONTAS – Do pagamento a 30 de junho de 2018 – 1º semestre de 2018

A Prestação de contas referente ao 1º semestre de 2018 já está em seus andamentos finais. Está com as equipes dos departamentos responsáveis: Programa Crescer em Família – Acolhimento Institucional e Familiar e Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar, Programa Liberdade Cidadã com a Proteção social especial e o Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos com a Proteção Social Básica.

Parece da Câmara do FIA: Ciência. Solicitar para departamentos apresentarem análise das prestaçoes de contas na Câmara de outubro de 2019.

Parecer do CEDCA: APROVADO.

2.2. PRESTAÇÃOD E CONTAS – 2º semestre de 2018

Dia 11 de março de 2019 iniciou a prestação de contas referente ao período do 2º semestre de 2018, para a etapa dos municípios, 40 dias e mais 20 dias para complemento e correções. O sistema apresentou algumas instabilidades e contabilizadas e tivemos o feriado, assim, aumentamos mais 3 dias para os municípios. O prazo final para preenchimento é até 13 de maio de 2019.

QUADRO 3 – PENDÊNCIAS DE CADA ETAPA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS REPASSES DO FIA INCLUÍDOS NO SISTEMA SIFF – 2º semestre de 2018

REPASSE	EXIGIDAS	SÓ PENDÊNCIAS			
		MUN	ER	GOFS	COORDs.
		13/05/19	**03/09/19**	**14/07/19**	04/11/19
Programa Crescer em Família - Acolhimento Institucional e Familiar del.55	154*	1	88	22	Ainda não iniciou
Programa Crescer em Família - Acolhimento Familiar	21	0	12	0	Ainda não iniciou
Programa Liberdade Cidadã	115	0	80	2	Ainda não iniciou
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	333	4	231	5	Ainda não iniciou
TOTAL	**623**	**5**	**411**	**29**	Ainda não iniciou **-**

(1) Observação sobre o número de 623 prestações: Não são 626, pois um município devolveu o recurso, fazendo o relatório do 1 semestre e os pareceres de financeiro e ER, no repasse Programa Crescer em Família Del. 55, como já apresentado desde novembro de 2018 na Câmara do FIA. E dois municípios comunicaram o estado que como já haviam finalizado a execução do recurso no 1 semestre solicitaram para alterar a resolução d o CMDCA de aprovação doa prestação de contas, como a final e não fazer o 2 semestre de 2018. A coordenação aceitou a proposta, assim, não foram cobrados de Chopinzinho nem Coronel Vivida a prestação de contas referente ao 2º semestre de 2018 do repasse Programa Crescer em Família Del. 55.

Das 623[(1)] prestações abertas para a etapa municipal, apenas 5 não foram finalizadas, sendo que um município esta em processo de regularização.

Parece da Câmara do FIA: Ciência.

Parecer do CEDCA: Ciente.

3. ABERTURA DE NOVA PRESTAÇÃO DE CONTAS – 1º semestre de 2019

Precisamos abrir a prestação de contas no SIFF dos repasses que já estão em vigência e estão no SIFF: a) Programa Crescer em Família - Acolhimento Institucional e Familiar del.55; b) Programa Crescer em Família - Acolhimento Familiar; c) Programa Liberdade Cidadã; d) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Há ainda planos de ação desses repasses que estão apenas em protocolo físico, são os casos dos municípios que só receberam recursos em 2018. São 107 casos que estão já sendo digitalizados e inseridos aos poucos.

Também estão se avaliando para abertura daqueles que estão com prazo vigente, não daqueles que já terminaram o prazo.

Nesse sentido proponho que se abram as prestações de contas do FIA-PR, para os repasses citados acima que estão no sistema em 26 de agosto de 2019, por 40 dias conforme resolução 276/2018.

Parece da Câmara do FIA: Ciência. Aprovar data de abertura de 26 de agosto de 2019 por 40 dias, tendo 20 dias de complementações e correções.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

4.2. Interessado: CEDCA/PR - Pauta Permanente:

Apresentação do Panorama de Execução dos repasses fundo a fundo.

4.2.1.Deliberação Nº 52/2016 – Estabelece os procedimentos do repasse de recursos no formato fundo a fundo para a implantação e fortalecimento de programas de aprendizagem junto a adolescentes, no Estado do Paraná.

30 municípios que foram pagos: Valor pago – R$ 3.990.936,33.

13 municípios não aderiram.

Está no ER para complementação de documentação: 03:

01) Prudentópolis

02) Paranaguá

03) Telêmaco Borba.

Faltam 02 análise técnica dos municípios: Toledo (ARCPF) e Ponta Grossa (ARCPF).

Valores do repasse aos 02 municípios: R$ 336.721,02.

GOFS – para pagamento 02: Cascavel, Campo Largo.

Valor de repasse para os municípios: R$ 205.409,43.

Pagos:	30 municípios
À pagar:	02 municípios
Falta análise técnica do município:	02 municípios
Análise técnica do setor:	03 municípios
Não Adesão:	13 municípios
Total:	**50 municípios**

Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Encaminhar planilha aos Conselheiros.

Parecer do CEDCA:Aprovado o parecer da Câmara.

4.2.2. DELIBERAÇÃO Nº 081/2016 – CEDCA/PR - Estabelece os procedimentos de repasse de recursos no formato fundo a fundo para sendo seu uso exclusivo para a implementação de novos serviços de acolhimento familiar e cofinanciamento dos serviços de acolhimento familiar já existentes.

52 municípios que foram pagos: Valor pago – R$ 4.270.000,00.

11 municípios não aderiram.

Faltam Análise Técnica de 01 municípios : Piraí do Sul (ARCPF)

Está no ER para complementação de documentação: 06:

01) Altônia

02) Arapoti

03) Cambé

04) Ortigueira

05) Piraquara

06) Telêmaco Borba

07) Jacarezinho

08) Rio Negro

GOFS – para pagamento 01 município: Colombo.

Valores para pagar aos 08 municípios: R$ 830.000,00.

Pagos: 52 municípios

À pagar: 08 municípios

Falta análise técnica: 01 municípios

Não Adesão: 10 municípios

GOFs 01 municípios

Total: 72 municípios

Atualizado em 12/08/19

Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Encaminhar planilhas aos Conselheiros

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

4.2.3. Deliberação nº 054/2016 – Programa Liberdade Cidadã:

PANORAMA ATUALIZADO EM 14/08/2019

ADERIRAM: 134 Municípios	03 Não habilitados problemas de documentação
	10 Não aderiram

HABILITADOS: 131 Municípios	130 Pagos
	01 encaminhado para ARCPF

Não solicitaram prorrogação 41 Municípios

Quadro Sintético sobre as respostas dos Municípios ao Ofício do Conselho:

STATUS	**QTD**
Executado no Prazo	11
Providenciar pedido de prorrogação	1
Solicitou Prorrogação, providenciar resolução CMDCA	5
Prorrogação solicitada, encaminhar ao CEDCA: Guarapuava e Ortigueira	2
Não respondeu	10
Não respondeu (Saldo baixo)	3
Solicitou reenvio do Ofício	3
Total geral	**35**

Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Encaminhar planilhas aos Conselheiros.

Parecer do CEDCA: Ciente.

4.2.4. DELIBERAÇÃO Nº 051/2016 – CEDCA/PR – Estabelece os procedimentos de repasse de recursos no formato fundo a fundo para o fortalecimento do atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas de diversas formas de violência e aos autores de violência.

29 municípios foram pagos em 2017.

66 municípios foram pagos em 2018.

22 municípios foram pagos em 2019.

30 municípios não aderiram.

Pagos em 2019 – 22 municípios.

01. Araucária
02. Assaí
03. Cambará
04. Carlópolis
05. Figueira
06. Guamiranga
07. Jaboti
08. Jacarezinho
09. Jaguapitã
10. Marilândia do Sul
11. Palmeira
12. Pitanga
13. Prudentópolis
14. Quedas do Iguaçu
15. Rio Azul
16. Santo Antônio do Sudoeste
17. São Miguel do Iguaçu
18. Barracão
19. Lidianópolis
20. Reserva do Iguaçu
21. Morretes
22. Colombo

Protocolos para análise no E.R. 06 municípios:

01. Fernandes Pinheiro R$ 10.000,00
02. Paranaguá R$ 7.272,00
03. Boa Vista da Aparecida R$ 10.000,00

04. Antonina R$ 10.000,00

05. Querência do Norte R$10.000,00

06. Campo Largo R$ 7.272,00

Valores total do repasse. R$ 54.272,00

Análise da CPCA 02 municípios:

01. Jaguariaíva R$ 7.272,00

02. Loanda R$ 7.272,00

Valores total do repasse. R$ 14.544,00

GOFS – para pagamento 02 municípios.

Rio Negro R$ 7.272,00

Marialva R$ 7.272,00

Valor total do repasse. R$ 14.544,00

Pagos: 117

Á pagar: 02

Falta análise técnica: 06

Análise no setor: 02

Não Adesão: 30

Total: 157

Atualizado em 14/08/2019

Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Encaminhar planilhas aos Conselheiros.

Parecer do CEDCA: Ciente.

4.2.5. Deliberação Nº 109/2017 – Estabelece os procedimentos do repasse de recursos no formato fundo a fundo para a implantação e fortalecimento de ações/estratégias de prevenção ao uso, abuso e transição à dependência de álcool e outras drogas, destinadas às crianças, adolescentes e suas famílias, no Estado do Paraná.

17 municípios foram pagos

01. Cascavel

02. Paranavaí

03. Arapongas

04. Cianorte

05. Foz do Iguaçu

06. Curitiba

07. Francisco Beltrão

08. Fazenda Rio Grande

09. Itaperuçu

10. Quedas do Iguaçu

11. Pinhão

12. Imbituva

13. Guarapuava

14. Almirante Tamandaré

15. Mandirituba

16. São José dos Pinhais

17. Pato Branco

Valores do repasse aos 17 municípios R$ 2.146.250,00

Protocolos para análise no E.R. 06 municípios:

01. Londrina

02. Sarandi

03. Piraquara

04. Reserva

05. Ortigueira

06. Campo Largo

Valores total do repasse. R$ 757.500,00

Análise da CPCA 08 municípios:

01. Araucária

02. Goioerê

03. Rio Branco do Sul

04. Campo Magro (e-protocolo)

05. União da Vitória

06. Toledo

07. Palmas

08. Irati

Valor total do repasse. R$ 1.010.000,00

Aguardando Adesão: 01 Jaguariaíva R$ 126.250,00

Total: 32 R$ 4.040.000,00

Atualizado em 14/08/2019

Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Encaminhar planilhas aos Conselheiros.

Parecer do CEDCA: Ciente.

4.3. Interessado: MP/PR – Promotoria de Justiça de Proteção ao Patrimônio Público:

Protocolado sob nº 15.930.879-0 – A Promotoria de Justiça de Proteção ao Patrimônio Público encaminha o Ofício nº 1956/2019, a fim de instruir os autos de Notícia de Fato nº MPPR-0046.19.1010084, com cópia de representação, solicitar, no prazo de 10 (dez) dias, que se manifeste sobre as alegações da representante, bem como esclareça se as verbas do FIA/PR costumam ser destindas à manutenção de Conselhos Tutelares.

Denúncia/Representação: sobre o uso indevido de recurso do FIA/PR.

Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Solicitar prorrogação de prazo e formar uma Comissão para formatar a resposta ao MP. Sugestão de Comissão: Conselheiros Renann, Debora, Alexandra, Angela, Cel. Pancotti, Marcela, MP Dra. Luciana e Dra. Danielle, OAB Dr. Anderson e Dra. Bruna.

Parecer do CEDCA: EM DILIGÊNCIA. Solicitar prorrogação de prazo e formar uma Comissão para formatar a resposta ao MP. Sugestão de Comissão: Conselheiros Renann, Debora, Alexandra, Angela, Cel. Pancotti, Marcela, MP Dra. Luciana, OAB Dr. Anderson e Dra. Bruna, sendo que a resposta deverá ser encaminhada a Promotoria do Patrimônio e a 3ª Promotoria de Adolescente em Conflito com a Lei de Curitiba.

4.4. Interessado: Gabinete do Secretário:

Protocolado sob nº 15.820.733-8 0 - Referente a Associação Erceana CampoLarguense – O Gabinete do Secretário encaminha o Ofício nº 047/2019, da Associação Erceana CampoLarguense, mantenedora da Escola Campo Largo – Educação Infantil e Ensino Fudamental, na Modalidade Educação Especial, o qual relata que o prédio é muito antigo e foi sendo ampliado conforme o aumento do número de alunos, precisando constantemente de manutenção, porém como não dispõe de recursos destinados para esse fim, fazem os reparos emergenciais, mas não tem condições financeiras para arcar com os custos de obras que melhorariam significativamente o trababalho desenvolvido. Fazem parte desta melhorias:

- Substituição dos pisos de todas as salas e ambientes utilizados pelos alunos;
- Pintura interna e externa da Instituição;
- Coberura do parque adaptado;
- Instalação de hidrante.

E ficam na expectativa da ajuda na execução de algum dos projetos.

Despacho do Departamento da Política da Pessoa com Deficiência:

Ao Gabinete do Secretário:

"Em resposta à solicitação da Associação Ecreana Campolarguense sobre a destinação de recursos para reparos e reformas na referida organização da sociedade civil, informo que este Departamento não possui fundo específico que possibilite o solicitado. Sugiro o

encaminhamento do protocolado à Secretaria Executiva do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, para que seja verificada a possibilidade de inclusão da solicitação no Banco de Projetos do FIA, mediante apresentação de projeto técnico e desde que atendidas as condicionalidades da Deliberação 050/2017."

Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Encaminhar ofício à OSC informando que não há Edital aberto para atendimento da linha de ação solicitada e que a instituição poderá apresentar projeto para o Banco de Projetos do FIA, desde que atenda aos critérios estabelecidos na Del. 050/2017.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

4.5. Interessado: Deputado Estadual Do Carmo:

Protocolado sob nº 15.841.551-8 – O Gabinete do Deputado Estadual Do Carmo encaminha o Ofício nº 110/2019 – GAB/Deputado Estadual Do Carmo, para verificar a possibilidade de disponibilizar recursos para a construção de uma sede do Conselho Tutelar no município de Santa Fé.

Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Encaminhar para DPCA/SEJUF para que analise a solicitação do município quanto a construção da sede do Conselho Tutelar e se o mesmo está ranqueado na Del. 107/2017 – Obras do Conselho Tutelar Referencial.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

4.6. Interessado: Gabinete do Secretário;

Protocolado sob nº 15.761.984-5 – Referente a APAE de Santa Mariana – O Gabinete do Secretário encaminha o Ofício nº 301/2019 GCR do Deputado Estadual Cobra repórter, o qual tem objetivo de enviar cópia do expediente 170/2019, da Prefeitura Municipal de Santa Mariana, no sentido que seja viabilizado estudos para reforma e adaptação de banheiros, divisórias em sala de aula, rampas de acessibilidade para quadra de esportes, pintura e cobertura da quadra da APAE do município em epígrafe.

Despacho do Departamento da Política da Pessoa com Deficiência:

Ao Gabinete do Secretário:

"Em resposta à solicitação do Deputado Estadual Cobra Repórter sobre a destinação de recursos para reforma da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais no município de Santa Mariana, informo que este Departamento não possui fundo específico que possibilite o solicitado. Sugiro o encaminhamento do protocolado à Secretaria Executiva do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, para que seja verificada a possibilidade de

inclusão da solicitação no Banco de Projetos do FIA, mediante apresentação de projeto técnico e desde que atendidas as condicionalidades da Deliberação 050/2017."

Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Encaminhar ofício à OSC informando que não há Edital aberto para atendimento da linha de ação solicitada e que a instituição poderá apresentar projeto para o Banco de Projetos do FIA, desde que atenda aos critérios estabelecidos na Del. 050/2017.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

4.7. Interessado: Gabinete do Secretário:

Protocolado sob nº 15.802.252-4 – Referente Projeto Espaço Cultural" – APAE de Sengés – O Gabinete do Secretário encaminha o Ofício nº 083/2019, do Deputado Alexandre Curi, para exame e pronunciamneto quanto a solicitação de verbas financeiras/recursos para término do Espaço Cultural.

O Departamento de Política da Pessoa com Deficiência, comunica que esta solicitação foi respondida através do protocolado nº 15.820.689-7 (anexo).

Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Encaminhar ofício à OSC informando que não há Edital aberto para atendimento da linha de ação solicitada e que a instituição poderá apresentar projeto para o Banco de Projetos do FIA, desde que atenda aos critérios estabelecidos na Del. 050/2017.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

4.8. Interessado: Município e CMDCA de Mamborê:

Protocolados sob nº nº 15.918.571-0 - 5.014.221-3 e nº 9.482.047-2 – Termo de Cooperação Técnica e Financeira nº 056/02 e Convênio nº 314/07 – Município de Mamborê – O Município e CMDCA de Mamborê encaminha o Ofício nº 093/2019, solicitando autorização para a venda de dois veículos ambos adquiridos com recursos do FIA por meio do Termo de Cooperação Técnica e Financeira nº 056/02 (de uso do Conselho Tutelar) e Convênio nº 314/07 (Programa de contraturno intersetorial "Projeto Arte e Vida Buscando o Futuro"). A forma de venda destes e através de leilão, onde o objetivo é alocar o o valor arrecadado no FIA/Municipal.

Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA.

1. Com relação ao Termo de Cooperação Técnica 056/02, o município poderá realizar o leilão e com o valor arrecadado deverá elaborar uma plano de aplicação com os equipamentos a serem adquiridos, bem como em qual projeto os bens serão utilizados, para aprovação do CEDCA.

2. Com relação ao Termo de Convênio 314/07, de acordo com o contido no Parágrafo Único da Cláusula Décima Terceira – Da Destinação dos Bens, o veículo poderá ser

leiloado e o recurso deverá ser aplicado no Projeto Arte e Vida Buscando o Futuro, após apresentação de plano de aplicação no valor arrecadado com os equipamentos a serem adquiridos. Caso o projeto não exista mais, o valor arrecadado deverá ser restituído ao FIA Estadual.

Em ambos os casos, o recurso não poderá ficar depositado na conta corrente do FIA Municipal, e os projetos que vierem a receber os equipamentos adquiridos com o valor arrecadado nos leilões devem atender exclusivamente à criança e o adolescente.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

4.9. Interessado: CPSE/SEDS:

Protocolados sob nº 11.999.156-0 e nº 11.999.158-7 – Referente aos Convênios nº 117/15 e nº 118/15 respectivamente – Programa Crescer em Família - A CPSE encaminha a Informação Técnica nº 255/2018, relatando que a SMAS de Toledo, comunica por meio do Ofício nº 118/2018-SMAS, a ocorrência de furto de equipamentos, adquiridos com recursos do FIA, por meio dos convênios acima citados. O fato ocorreu em 07/05/18, conforme disposto no boletim de ocorrência em anexo.

Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Solicitar aos fiscais dos Termos de Convênio, que visitem o local e elaborem Termo de Objetivos Parcial, informando quais itens foram adquiridos, com as respectivas placas patrimoniais, identificando os itens furtados, conforme a descrição do BO. Verificar ainda, se a falta desses equipamentos prejudicará o cumprimento do objeto e, se o município fará a reposição dos mesmos. Encaminhar relatório ao CEDCA, na reunião de Julho/2018.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara, com o acompanhamento da conselheira Ires.

Retorna para análise contendo conforme seguem:

Protocolado sob nº 11.999.156-0 – Convênio 117/2015 – Termo Final de Objetivo, Termo de Instalação e Funcionamento e Relatório Final.

Protocolado sob nº 11.999.158-7 – Convênio 118/2015 – Termo Final de Objetivo, Termo de Instalação e Funcionamento e Relatório Final.

Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Oficiar o município para repor os objetos furtados em ambos convênios no prazo de 90 dias se não o fizer devolver o valor dos mesmos devidamente corrigidos ao FIA.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.

Retorna para análise, tendo em vista que não acusamos resposta, até a presente data.

Parecer da Câmara do FIA: Encaminhar o processo para Prestação de Contas calcular o valor corrigido dos itens furtados. Após enviar ofício ao município solicitando a devolução do valor devidamente corrigido, no prazo de 30 dias a contar do recebimento deste.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

Retorna para análise a pedido da Conselheira Relatora da Câmara Marcela.

Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. A Conselheira Ires, entrou em contato com a Secretaria de Assistência Social e foi informada que os itens foram repostos. Encaminhar ofício à Secretaria de Assistência Social do município de Toledo, para que envie a comprovação dos equipamentos adquiridos, no prazo de 30 dias, impreterivelmente.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

Retorna para análise contendo o Ofício nº 369/2019 – SMAS, do município de Toledo, comunicando sobre a realização da reposição dos itens furtados (com as cópias das respectivas notas) e solicitam que seja realizado o agendamento de vistoria.

Parecer da Câmara do FIA: Ciente. Solicitar que o ER de Toledo realize a visita técnica para a vistoria.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara, informando ao ER a listagem de equipamentos que serão verificados.

Retorna para análise contendo o relatório Final do ER de Toledo, relatando que realizaram visita in loco nas Unidades Institucionais de Acolhimento para Criança, Adolescente e Jovens do município de Toledo e atendendo a solicitação do CEDCA, o qual pede que seja comprovado a reposição dos itens furtados dos convênios nº 117 e nº 118 ambos do ano de 2015, constatou-se que os projetos foram executados de acordo com o pactuado.

Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Arquive-se o protocolo.

Parecer do CEDCA: Ciente.

4.10. Interessado: Diretoria do Departamento de Assistência Social do Turvo:

Protocolado sob nº 15.128.398-5 – Referente a Deliberação nº 107/2017 – Município do Turvo – A Diretoria do Departamento de Assistência Social do Turvo encaminhou o Ofício nº 095/2019, informando conforme seguem:

- Houve a aquisição do veículo e equipamenos de informática, para implementar os serviços do CT, através da Deliberação nº 107/17;

- O recurso disponível para aquisição de veículo, foi superior ao adquirido e levando em consideração a necessidade do complemento do montante para compra dos equipamentos permanentes, houve remanejamento e utilização do saldo;

- Receberem a informação da DPCA, que preferencialmente não fosse designado o recursos de uma linha de financiamento para outra, mas já tinha sido efetuado a compra;

- Dispõe de um saldo de R$ 4385,00 em conta, que está aguardando a compra de impressora;

-Diante disso solicitam orientação de como proceder para regularizar tal situação.

- Manifestação da DPCA:

" Em 14/05/2019 às 15:13 horas, "Juliana Muller Sabbag" <julianasabbag@seds.pr.gov.br> escreveu:

Boa tarde,
Tendo em vista os inúmeros questionamentos da mesma natureza que temos recebido, tomo a liberdade de responder a todos:
Na deliberação 107/2017 do CEDCA que versa sobre o Fortalecimento das Estruturas dos Conselhos Tutelares existem três linhas de acesso de recurso:
Uma para aquisição de carro, para aqueles Conselhos Tutelares que não foram beneficiados com a doação de carro através de Emenda Parlamentar até o momento da adesão a deliberação. (R$ 60.000,00). Esse valor foi estipulado para que se adquirisse um carro com uma descrição equivalente aos carros que estavam sendo doados a época (Spin e AyrCross)
Uma para aquisição de equipamentos no valor de R$ 10.000,00 disponível para TODOS OS CONSELHOS TUTELARES do Estado do Paraná.
Uma para mobiliário e equipamentos para as 31 Sedes de Conselho Tutelar Padrão Arquitetônico Governo do Estado do Paraná, amparados pela deliberação do CEDCA nº 53/2014 e nominados na deliberação CEDCA nº 88/2014.
Os municípios estão recebendo este recurso e nos procuram constantemente para pedir "Alterações no Plano de Trabalho" ou alterações no "Plano de Aplicação", comunicando haver "sobras de recurso".
Não existe Plano de Ação na deliberação nº 107/2017, só um Formulário de Solicitação aprovado pelo CMDCA.
Minha orientação é que se **o recurso de equipamento precisar ser remanejado dentro da mesma linha**, o municipio leve a proposta de alteração e sua respectiva justificativa ao conhecimento do CMDCA, caso o CMDCA aprove a alteração, encaminhe ao CEDCA.
O Formulário de solicitação é um balizador de ações para o CMDCA fazer o controle da destinação do recurso. Resta lembrar que não se trata de convênio entre a SEDS e o município, mas sim de transferência voluntária entre o Fundo Estadual e os Fundos Municipais.
O mais importante é não misturar as linhas de financiamento.
Dinheiro de carro é só para carro.
Dinheiro de equipamento é só para equipamento.
Ou seja, não é possível designar recursos de uma linha para a outra.
Caso o município deseje consultar o CEDCA a respeito, é possível encaminhar um ofício fazendo essa solicitação.
No entanto, informo que as decisões que eu tomei conhecimento neste sentido foram todas contrárias a utilização do recurso de uma linha em aquisições de outra natureza.

Grata e a disposição, Juliana Sabbag Coordenação da Política da Criança e do Adolescente Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social"

Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. A Câmara sugere encaminhar ofício ao município, com cópia ao CMDCA, informando que o CEDCA ratifica a informação da técnica Juliana Sabbag e que o valor economizado com o veículo deverá ser restituído ao FIA, devidamente corrigido, até o final da vigência da Deliberação.
Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

4.11. Interessado: CMDCA de Alto Paraíso:

Protocolado sob nº 10.697.643-0 – Referente ao Convênio nº 248/2011 – Município de Alto Paraíso – O CMDCA de Alto Paraíso encaminha a Resolução nº 008/2019, a qual aprova, por unanimidade de votos dos conselheiros presentes, a utilização do veículo Fiat Uno Mille Fire Economy, ano 2012, Placa AVJ 9925, tombado sob nº de Patrimônio 4560, para nova destinação, especificamente para a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, visando auxiliar nos projetos de esporte desenvolvidos com crianças e adolescentes no município.

O veículo em epígrafe foi adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio 248/2011, sendo utilizado para o desenvolvimento das atividades do Conselho Tutelar.

Parecer da Câmara do FIA: NÃO APROVADO. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA, com cópia ao MP local, informando que de acordo com a Cláusula Sétima do Convênio 248/2011 o veículo é de utilização exclusiva do Conselho Tutelar e não pode ser destinado para Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

4.12. Interessado: Município de Bala Vista do Paraíso:

A Gestão de Fundos encaminha o email do município de Bela Vista do Paraíso conforme segue:

"Conforme contato telefônico, somos do município de Bela Vista do Paraíso, regional de Londrina. No Incentivo ao Programa Crescer em Família, deliberação nº 055/2016 o município foi contemplado com R$ 75.000,00 sendo estes repassados para uma entidade não governamental que executava Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes que adquiriu um veículo, ocorre que tal entidade encerrará suas atividades no dia 30/07/2019 e para tanto o CMDCA deliberou por ficar de posse do veículo bem como solicitar autorização

junto ao CEDCA para que o veículo seja destinado ao Serviço de Acolhimento Familiar - Família Acolhedora uma vez que a Lei Municipal para este Serviço acaba de ser aprovada.

O documento do veículo está em nome da entidade e a dúvida é como deve-se proceder em relação a transferência. A entidade deve transferir em nome do FIA Municipal? FIA Estadual? Prefeitura Municipal?
Estamos no aguardo de orientações.

Att.

Angelica T. Furlan

Parecer da Câmara do FIA: APROVADA a destinação do veículo para o Serviço de Acolhimento Familiar – Família Acolhedora. Encaminhar ofício ao município, com cópia ao CMDCA, informando que o documento deve ser transferido para Prefeitura Municipal , porém é necessário consultar o Jurídico do município para que verifique se a legislação local permite a transferência e, caso não permita, qual seria o instrumento legal a ser formalizado com a instituição.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara, com a abstenção do conselheiro Rodrigo Bonfim.

4.13. Interessado: CMDCA de Cascavel:

Protocolados sob nº 7.067.621-4 e nº 11.222.927-2 – Referentes ao Convênios nº 22/08 Programa Atitude e nº 440/11 Programa Crescer em Famíla – Acolhimento Institucional – Município de Cascavel – O CMDCA de Cascavel através do Ofício nº 209/2019, encaminha cópia da Resolução nº 041/2019 – CMDCA, que dispõe sobre a autorização de leilão de veículos adquiridos com recursos do FIA Estadual pela Secretaria Municipal de Assistência Social, relativa ao Convênio nº 22/2008, destinado ao Programa Atitude, com a extinção do mesmo ao Centro da Juventude, e Convênio nº 440/2011, destinado ao Programa Crescer em Família – Acolhimento Institucional, para conhecimento e providências que o Conselho Estadual entender cabíveis.

O documento citado também delibera que o recurso da venda dos veículos, seja destinado as Unidades de atendimento, que estavam sendo beneficiadas com os mesmos enquanto encontravam-se em condições de uso, mediante a apresentação de Planos de Trabalho e Aplicação ao CMDCA, após leilão, para aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

Parecer da Câmara do FIA: APROVADO o leilão dos veículos e a aquisição dos equipamentos e materiais permanentes, com o valor arrecadado, para destinação às unidades que já eram beneficiadas, mediante aprovação dos Planos de Trabalho e Aplicação, pelo CMDCA e pelo CEDCA.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

4.14. Interessado: MP/PR – Promotoria de Justiça de Defesa da Infância e da Juventude de União da Vitória:

Protocolado sob º 15.956.207-7 – Referente ao Programa Liberdade Cidadã (Del. Nº 054/16), Programa Crescer em Família (Del. 055/16) e SCFV (Deliberação nº 062/16) – A Promotoria de Justiça de Defesa da Infância e da Juventude de União da Vitória encaminha o Ofício nº 463/2019, solicitando informações acerca de quais providências ainda estão pendentes de adoção pelo município de União da Vitória para utilização dos valores destinados e serão adotadas para a viabilização do recebimento de valores destinados aos projetos Liberdade Cidadã, Crescer em Famíla e SCFV.

Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar o protocolado para a DAS/SEJUF para informações quanto ao solicitado.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

4.15. Interessado: Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura:

A Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura encaminha o Projeto "Agentes de Leitura" para análise e aprovação.

A Biblioteca Pública do Paraná (BPP), solicita recursos para realizar a 3ª edição do projeto **Agentes de Leitura do Paraná**, por meio da deliberação 060/2016, já aprovada para execução deste projeto em nome da Secretaria de Estado da Cultura (SEEC). As edições anteriores foram realizadas em 2016 e 2018, pela SEEC, em parceria com a BPP. Em 2019, a atual Secretaria de Estado da Comunicação e Cultura, designou a Biblioteca Pública do Paraná para realizar o projeto integralmente, que passa A SER A PROPONENTE DO PROJETO, com apresentação de novo plano de trabalho e plano de aplicação atualizado. Nesta edição, não haverá contratação de agentes de leitura terceirizados. A formação para agentes de leitura será ofertada para funcionários públicos das bibliotecas municipais, professores e/ou outros atores do (SGDCA), indicados pelo gestor municipal da área da Cultura e/ou Educação. O Curso de Formação de Agentes de Leitura terá um módulo à distância, sobre mediação de leitura, que será aberto para toda a comunidade, mediante inscrição. As vagas serão limitadas. Serão contratados oficineiros (para formação dos agentes de leitura), escritores infantojuvenis, palestrantes e profissionais para prestação de serviços, como pessoa jurídica, referente à formação dos agentes de leitura e também para realizar ações de incentivo à leitura, diretamente às crianças e adolescentes.

O projeto irá promover a democratização do acesso ao livro e à leitura, por meio da formação de agentes de leitura, promoção de contação de histórias, oficinas de criação literária, rodas de leituras, bate-papo com escritores infantojuvenis, incentivo ao hábito de frequentar as bibliotecas públicas e escolares, concurso de livro infantojuvenil e Prêmio Agentes de Leitura do Paraná.

O “Curso de Formação de Agentes de Leitura”, tem o objetivo de ofertar capacitação na área de incentivo à leitura para atendentes de bibliotecas municipais, professores da rede pública de ensino em geral, bolsistas adolescentes do projeto Agentes da Cidadania, bem como a outros atores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA), que poderão ser capacitados como agentes de leitura para realizar ações de incentivo à leitura literária neste projeto.

Público-alvo: O projeto beneficiará diretamente crianças e adolescentes, atendendo prioritariamente aquelas em situação de vulnerabilidade social, cadastradas no CAD-Único, Programa Família Paranaense, PETI e demais programas ofertados nos CRAS, CREAS, CAPS, CENSES, Centros da Juventudes, entre outros. Serão beneficiados também, por meio do Curso de Formação de Agentes de Leitura, bibliotecários, atendentes de bibliotecas municipais, e/ou professores, pedagogos, educadores sociais, indicados pelos gestores municipais da Cultura e/ou Educação.

Locais de atendimento: As ações serão realizadas em bibliotecas públicas municipais e escolas públicas, preferencialmente, e também em espaços públicos como CRAS, CREAS, CAP'S, CENSE's, Centros da Juventude, Hospitais, espaços de Organizações da Sociedade Civil – OSC’s e Bibliotecas Comunitárias, entre outros.

Municípios beneficiados: 200 (duzentos) municípios, a serem selecionados de acordo com o índice de vulnerabilidade de crianças e adolescentes cadastradas no CAD-Único, prioritariamente e cadastrados no Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas.

Objetivo geral: Democratizar o acesso ao livro e à leitura para crianças e adolescentes e capacitar agentes de leitura em 200 municípios do Paraná.

Objetivos específicos:

1. Incentivar o gosto e apreciação da leitura literária;
2. Capacitar atendentes de bibliotecas municipais e/ou escolares, e/ou bibliotecários,

professores, pedagogos, educadores sociais, como agentes de leitura;
3. Fortalecer as bibliotecas públicas e espaços de leitura dos municípios beneficiados diretamente;
4. Promover a cidadania por meio da formação de novos leitores;
5. Contribuir para a ampliação e o fortalecimento das políticas de inclusão social e cidadania cultural no Estado do Paraná.
6. Desenvolver ações culturais que atendam aos objetivos e metas do Eixo 4 do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer.
7. Promover ações de incentivo à leitura, previstas no Plano Estadual do Livro, Leitura e Literatura do Paraná – PELLL

Metas de atendimento: Formar 500 (quinhentos) Agentes de Leitura, em 200 municípios do Estado do Paraná, por meio do “Curso de Formação de Agentes de Leitura”, sendo de 02 a 04 agentes de leitura por município, 50 (cinqüenta) adolescentes Agentes da Cidadania e 20 vagas para a sociedade civil. Além, dos agentes de leitura, 200 (duzentos) coordenadores locais, receberão capacitação para coordenar as ações nos municípios.
- 400.000 (quatrocentos mil) atendimentos, em média, (podendo haver repetição de crianças/adolescentes ou não), com ações de leitura, encontros com o escritor infantojuvenil e oficinas de criação literária.
- 4.000 (quatro mil) crianças beneficiadas diretamente, em média, (mesmo grupo de 20 crianças por município).
- 50.000 (cinquenta mil) crianças e adolescentes indiretamente, com a leitura da publicação do livro infantojuvenil sobre os direitos das crianças e dos adolescentes, que será distribuído nos 399 municípios do Estado.

Valor da deliberação 060/2016: R$ 1.552.250,00 (um milhão quinhentos e cinqüenta e dois mil e duzentos e cinquenta reais)

Protocolado sob nº 15.959.357-6 – A SECC encaminha o Ofício nº 172/2019 – GAB/SECC , informando que a proposição inicial do Projeto "Agentes de Leitura" foi realizada pela SECC, no entanto, o objeto de ação deste, está afeto a Biblioteca Pública do Paraná-BPP.
A BPP, embora sejá órgão vinculado à SECC, é órgão de regime especial, nos termos do contido no Anexo II da Lei Estadual nº 19.848/2019 e, portanto, tem CNPJ próprio. Por este motivo, solicita especial atenção, no sentido de proceder à substituição do proponente no

Projeto Agentes de Leitura, edição 2019, para responsabilidade direta da Biblioteca Pública do Paraná -BPP, CNPJ 78.231.990/0001-66.

Parecer da Câmara do FIA: APROVADO o novo projeto e a execução pela Biblioteca Pública do Paraná, com os recursos aprovados na Del. 060/2016. A Câmara solicita que quando os 200 municípios forem ranqueados a lista seja apresentada ao CEDCA.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

4.16. Interessado: CMDCA de Maria Helena:

Protocolado sob nº 10.697.653-8 – Referente ao Convênio nº 341/2011 – O CMDCA de Maria Helena encaminha o Ofício nº 001/2019, informando entre outros que foi aprovado o leilão do veículo antigo, adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio nº 341/2011, e o valor arrecadado irá ser de uso do CT, para através deste terminar de equipar a SEDE e capacitar os conselheiros.

Sendo assim solicitam autorização para leiloar o veículo em epígrafe, que antes era utilizado pelo CT e o valor arrecadado seja revertido para uso exclusivo do mesmo.

Parecer da Câmara do FIA: APROVADO o leilão do veículo. Encaminhar ofício ao município, com cópia ao CMDCA, informando que após o leilão, o município deverá enviar Plano de Aplicação no valor arrecadado, com os itens a serem adquiridos para o Conselho Tutelar, para aprovação do CEDCA.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

4.17. Interessado: SETI: RETIRADO DE PAUTA – PAUTAR NA PRÓXIMA REUNIÃO

Protocolado 15.905.793-3 - SETI - Projeto "Núcleo de Estudos e Defesa dos Direitos da Infância e da Juventude – NEDDIJ" – Para análise e aprovação.

Parecer da Câmara do FIA:

Parecer do CEDCA:

4.18. Interessado: Escritório Regional de Umuarama:

O ER de Umuarama encaminha o email conforme segue:

"Solicitamos que seja incluído em pauta a disponibilização de orçamento para custeio do Evento: **III Seminário Regional de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes**, que se realizará em Umuarama no dia 02/10/2019.

Levantamos o valor por pessoa para o Coffee Break (manhã e tarde). Sabemos que nosso público estimado será de 350 (no máximo 400 pessoas). Para tanto precisamos de uma devolutiva por parte do CEDCA, pois necessitamos contatar a empresa que irá prestar o serviço, uma vez que uma das empresas também nos ofertou o espaço gratuitamente com toda estrutura já montada de audiovisual, o que seria muito interessante para o Evento. Com certeza será um momento diferenciado, muito enriquecedor no âmbito da Proteção Integral e nos Direitos das Crianças e Adolescentes na Região.
Valor por pessoa: R$ 16,00 x 350 (custeio do coffe break manhã e tarde) = R$ 5.600,00 reais
Aguardamos uma devolutiva por parte do CEDCA."

Parecer da Câmara do FIA: NÃO APROVADO. Por determinação da PGE não estão sendo autorizados serviços de coffee break.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

4.19. Interessado: DEASE/SEJUF:

Obra de Recuperação do CENSE Curitiba. A técnica Olivia, Chefe da Divisão de Engenharia da SEJUF, solicita aprovação de recursos no valor de R$ 1.200.000,00, para reparos no imóvel do Cense Curitiba.

Parecer da Câmara do FIA: A técnica Marcela apresentou o Balancete dos recursos do FIA Doação, atualizado até 31/07/2019, que apresenta saldo disponível para deliberação no valor de R$ 2.025.481,21, composto pelos rendimentos de aplicações financeiras, depósitos judiciais e devoluções de recursos de convênios encerrados. A Câmara sugere que esse valor seja discutido em plenária tendo em vista que outras linhas de ação ficaram sem recursos na redistribuição dos estornos e que esse saldo é de recursos novos.

Parecer do CEDCA: Aprovado o remanejamento do saldo da deliberação do centro da juventude até o valor solicitado pelo DEASE, no montante de R$ 1.200.000,00, em caráter de urgência e excepcionalmente, com previsão de recomposição deste saldo no próximo plano de ação, sendo recomendado que os valores para manutenções e reformas deverão ser incluídas no orçamento próprio do Estado no próximo ano. Abstenção da conselheira Marcela Divair.

4.20. Interessado: DEASE/SEJUF: RETIRADO DE PAUTA

Reforma e Melhoria das instalações físicas do CENSE Foz do Iguaçu.

Parecer da Câmara do FIA:

Parecer do CEDCA:

4.21. Interessado: SEED: RETIRADO DE PAUTA

Projeto de Prevenção ao Abandono Escolar - Para análise e aprovação.

Parecer da Câmara do FIA:

Parecer do CEDCA:

4.22. Interessado: CONANDA:

A Secretaria Executiva do CONANDA encaminha o Ofício-Circular nº 107/2019/CONANDA/GAB/SNDCA/SNDCA/MMFDH, encaminha para conhecimento e ampla divulgação a lista de fundos aptos e inaptos referente ao primeiro repasse do IRPF 2019. Doações aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parecer da Câmara do FIA: CIENTE

Parecer do CEDCA: Ciente.

INCLUSÕES DE PAUTA:

4. 23. Interessado: CPSE/SEJUF:

Referente a Deliberação nº 054/2016 - Programa Liberdade Cidadã - Solicitação de prorrogação de prazo para execução do incentivo do Programa Liberdade Cidadã – Municípios de Guarapuava e Ortigueira.

Considerando o Ofício do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, no qual solicita manifestação quanto à execução dos recursos do Programa Liberdade Cidadã em 41 municípios e, com base no art. 14 da Deliberação nº 054/2016, que estabelece: “O Plano de Ação deverá ter a sua execução prevista para um prazo de doze meses, podendo ser reprogramado eventual saldo de recurso para mais doze meses” e na cláusula segunda, inciso XX do Termo de Adesão, que preconiza: “executar os recursos na sua integralidade num prazo de até doze meses após o vencimento do repasse, os quais poderão ser reprogramados, mediante justificativas, pelo prazo de até doze meses”, encaminhamos para análise deste Conselho as solicitações de prorrogação de prazo de Guarapuava e Ortigueira.

4.23.1. Protocolado sob nº 15.939.027-6 - Município de Guarapuava (IT n°205):

Considerando o Ofício nº 080/2019 da Prefeitura Municipal de Guarapuava ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, com o novo pedido de prorrogação de prazo para executar o recurso referente à Deliberação nº 054/2016, a

Coordenação de Proteção Social Especial – CPSE vem informar que o município em tela recebeu o recurso na data de 26 de outubro de 2017, e teve o prazo prorrogado pela Deliberação nº 098/2018 - CEDCA até a data de 26 de outubro de 2019.

Tal solicitação foi justificada pelo município tendo em vista a impossibilidade de entrega do veículo da empresa vencedora da licitação, motivada pela suspensão de inscrição estadual (Petição anexada às fls.04-14). Fato que acarretaria em um novo processo licitatório para aquisição desse veículo.

Parecer da Câmara do FIA: Ciência do pleito. Equipe técnica do município de Guarapuava veio relatar sua situação a respeito do repasse – técnicos e conselheiros do CONDICA e CMAS. Manter os prazos previstos nas deliberações e não aprovar a segunda prorrogação de prazo.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

4.23.2 - Protocolado sob nº 15.951.612-1 - Município de Ortigueira:

Considerando o Ofício do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, no qual solicita manifestação quanto à execução dos recursos do Liberdade Cidadã em 41 municípios em um prazo de 90 dias a contar do recebimento e,com base no art. 14 da Deliberação nº 054/2016 que estabelece: "*O Plano de Ação deverá ter a sua execução prevista para um prazo de doze meses, podendo ser reprogramado eventual saldo de recurso para mais doze meses*" e na cláusula segunda, inciso XX do Termo de Adesão, que preconiza: "*executar os recursos na sua integralidade num prazo de até doze meses após o vencimento do repasse, os quais poderão ser reprogramados, mediante justificativas, pelo prazo de até doze meses*", encaminhamos para análise deste Conselho a solicitação de prorrogação de prazo de Ortigueira.

O município justifica seu requerimento em oficio n° 748/2019 de 05 de agosto de 2019, considerando que o recurso vem sendo utilizado para o pagamento de oficinas e ainda existem compras empenhadas que não foram pagas. Desta maneira, solicitam a prorrogação por mais 12 (doze) meses do prazo da referida Deliberação. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA aprovou a solicitação por meio da Resolução nº 05/2019, publicada no dia 10 de Junho de 2019.

Parecer da Câmara do FIA: Aprovado.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

4.24. Interessado: CPSE/SEJUF:

Protocolado sob nº 15.939.005-5 – Referente a Deliberação nº 055/2016 – Programa

Crescer em Família - Solicitação de prorrogação de prazo para execução do incentivo do Programa Crescer em Família - Município de Guarapuava:

Considerando o Ofício nº 78/2019 da Prefeitura Municipal de Guarapuava ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, com o pedido de prorrogação de prazo para executar o recurso referente à Deliberação nº 55/2016, a Coordenação de Proteção Social Especial – CPSE vem informar que o município em tela recebeu o recurso na data de 26 de outubro de 2017, e teve o prazo prorrogado pela Deliberação nº 93/2018 - CEDCA até a data de 26 de outubro de 2019.

Em nova solicitação de prorrogação, o município justificou que a morosidade dos trâmites burocráticos impedirá a execução até o prazo final, sem constar o devido detalhamento. Salutar o destaque que a Deliberação nº 55/2016 prevê em seu Art. 16, § 1° que "Os recursos que eventualmente não forem executados ao final de 24 (vinte e quatro) após o repasse, deverão ser devolvidos ao FIA Estadual".

Diante do exposto, a coordenação considera que esse município já usufruiu da dilatação de prazo e que uma nova prorrogação seria antagônica aos pressupostos da supracitada deliberação. Ademais, abriria precedente para que outros municípios nesta situação possam pleitear.

Isto posto, sugerimos o encaminhamento do presente protocolado para análise e parecer do CEDCA/PR, com destaque de que, caso o Conselho opte pela prorrogação, serão necessárias tratativas isonômicas em casos semelhantes.

Parecer da Câmara do FIA: Ciência do pleito. Equipe técnica do município de Guarapuava veio relatar sua situação a respeito do repasse – técnicos e conselheiros do CONDICA e CMAS. Manter os prazos previstos nas deliberações e não aprovar a segunda prorrogação de prazo.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

4.25. Interessado: Hospital Erasto Gaertner – Liga Paranaense de Combate ao Câncer: RETIRADO DE PAUTA

Para análise e aprovação da inclusão do projeto abaixo no Banco de Projetos FIA/Doação.

"O hospital **Erasto Gaertner,** excelência em prevenção, diagnóstico, tratamento, ensino e pesquisa do Câncer, que realizou mais de 400 mil atendimentos e mais de 1,7 milhões de procedimentos. Foram 8 mil cirurgias, 240 mil aplicações de radioterapia, e mais de 80 mil doses de quimioterapia, tendo como 80% destes atendimentos aos usuários do SUS.

Pelo demanda importante de pacientes que procuram o hospital e em especial as crianças que apresentam algum tipo de doença relacionada a oncologia, o hospital após

seus mais de 45 anos de existência, agora com ajuda da sociedade pretende construir um hospital voltado ao tratamento oncológico à Criança e ao Adolescente, que se chamará **ERASTINHO**.

Justificativa; a pediatria é um dos setores mais importante do hospital, pois atende uma faixa etária na qual a incidência de câncer não e comum, portanto os tratamentos e cuidados são mais complexos, agregando custos adicionais ao processo. A grande maioria destes pacientes é atendida pelo SUS.

Público alvo; crianças entre zero e 18 anos (crianças e adolescente), só em 2017 foram atendidos mais de 8.800 procedimentos realizados no combate ao câncer.

Objetivo geral; Promover a garantia do direito fundamental da criança e do adolescente relacionado à preservação de sua saúde física, assim como acesso a serviços de alta complexidade, conforme preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente, através de diagnóstico e tratamentos adequados para a cura do câncer infanto-juvenil e o bem-estar dos pacientes.

Objetivo específico; disponibilizar um Unidade Oncopediátrica, oriundos do SUS, com equipamentos modernos e especializados, realizar mensalmente 20 consultas ambulatoriais a pacientes oncológicos, realizar 20 internamentos, 20 procedimentos quimioterápicos e 20 procedimentos com radioterapia.

Valor do Projeto; valor total do projeto para aquisição de equipamentos e materiais permanentes **R$ 8.736.340,00."**

Parecer da Câmara do FIA:

Parecer do CEDCA:

4.26. Interessado: SOCIEDADE CIVIL - BALANCETE

A técnica Marcela apresentou a execução dos recursos do FIA até Julho/2019.

Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Encaminhar as planilhas para os Conselheiros. A Técnica Marcela sugere criação de uma Comissão para acompanhar a inclusão da proposta da LOA 2020, tendo em vista que os tetos orçamentários serão distribuídos às Secretarias partir da semana que vem.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. Indicam-se os membros da Câmara do FIA e a conselheira Maria Leolina para a composição desta comissão, convidando o MP para acompanhar os trabalhos. Além disso, que os balancetes sejam disponibilizados no site do CEDCA/PR.